



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES XANGRI-LÁ

PROJETO DE LEI N° 125/2025

Autoria: Cristovão Wolff Ribeiro

Institui e inclui no calendário oficial de eventos do Município o “Dia da Criatividade e Expressão”.

Art. 1º – Fica instituído e incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município, estabelecido pela Lei nº 698, de 18 de abril de 2005, o “Dia da Criatividade e Expressão”.

Parágrafo único. Fica acrescentado ao art. 1º da Lei nº 698, de 18 de abril de 2005, o inciso, CXXIX com a seguinte redação: “**Dia da Criatividade e Expressão.**”

Art. 2º – O “**Dia da Criatividade e Expressão**” será realizado, anualmente, nas escolas da rede pública municipal, em data definida pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º – O “**Dia da Criatividade e Expressão**” tem como objetivo incentivar a participação das famílias nas atividades escolares, promovendo a interação com os filhos e fortalecendo a aproximação entre escola e comunidade.

Art. 4º – Nesse dia, cada criança terá a oportunidade de manifestar seus talentos, interesses e formas de expressão de maneira livre e respeitosa, podendo, entre outras atividades:

I – apresentar músicas, danças, poesias ou outras expressões artísticas;

II – levar um animal de estimação (mediante regras de segurança e higiene);

III – convidar um familiar ou responsável para participar;

IV – compartilhar atividades culturais, esportivas ou de lazer que expressem sua identidade e vontade.

Art. 5º – A organização das atividades deverá garantir a inclusão e a participação plena dos estudantes com Transtorno do Espectro Autista (TEA), deficiências ou outros transtornos de desenvolvimento, assegurando adaptações razoáveis, quando necessárias.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES XANGRI-LÁ

Art. 6º – A data alusiva ao **Dia da Criatividade e Expressão**, de que trata esta Lei, passa a integrar o calendário oficial de eventos do Município.

Art. 7º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES XANGRI-LÁ

JUSTIFICATIVA

A proposta tem como objetivo criar um espaço que valorize a **liberdade de expressão**, tornando a escola um ambiente ainda mais acolhedor, no qual cada criança possa manifestar seus talentos, interesses e formas de expressão. Esse momento especial contribui para o desenvolvimento da criatividade, para o fortalecimento da autoestima e para a aproximação entre família e escola. Além disso, promove a inclusão, o respeito às diferenças e a construção de um ambiente escolar mais humano, participativo e afetivo.

Xangri-Lá/RS, 21 de agosto de 2025

(assinado digitalmente)
Cristovão Wolff Ribeiro
Vereador PP



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES XANGRI-LÁ



CÂMARA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ - RS

RUA RIO DOURADINHO, 1385 - CNPJ: 94.436.367/0001-04

XANGRI-LÁ - RS- CEP: 95.588-000

FONE: (51) 3689-1081



CÓDIGO DE ACESSO

62B22B5C79EA4BB69E211D17F2FEDB49

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://xangrilacy.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/62B22B5C79EA4BB69E211D17F2FEDB49>